

CONTRATO Nº 55/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU** DO OUTRO LADO A FIRMA **L. H. B. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.391/001-20, com sede à Rua João de Moura Borba, nº 224, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular o senhor Prefeito **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, brasileiro, separado, farmacêutico, residente na Rua Jose Gomes de Melo, s/nº, Centro, Cumaru-PE, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **L. H. B. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Granito, 1481, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ **70.224.936/0001-81**, neste ato representada pelos socios os Srs. Arlindo Nogueira de Souza Bandeira, inscrito no CPF/MF 246.390.524-72 e Clóvis Martins Peixoto Neto, inscrito no CPF/MF 008.155.344-77, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão N.º 8/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato A **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA**, conforme Anexo 1 e proposta vencedora do Pregão Nº 8/2015.

AGRICULTURA					
01	Óleo lubrificante 15/40 TD	850	L.	R\$ 10,20	R\$ 8.670,00
02	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 900	05	Und.	R\$ 26,00	R\$ 130,00
03	Filtro de ar – SAP 7806	05	Und.	R\$ 66,00	R\$ 330,00
04	Filtro diesel FC 161	10	Und.	R\$ 6,50	R\$ 65,00
05	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 123	05	Und.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
06	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 836	35	Und.	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
07	Filtro de ar interno CF – 400/1	35	Und.	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
08	Filtro de ar externo C16 – 400	35	Und.	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00
09	Filtro de óleo lubrificante – PSL 900	05	Und.	R\$ 27,00	R\$ 135,00
10	Filtro diesel PC 2/155	05	Und.	R\$ 9,00	R\$ 45,00
11	Óleo Randon 68 hidráulico 20lt	20	Balde	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
12	ARLA 32 – balde de 20 litros	30	Balde	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
					R\$ 19.530,00.

INFRAESTRUTURA					
01	Óleo lubrificante 15/40 TD	895	L.	R\$ 10,15	R\$ 9.084,25

02	Filtro de óleo lubrificante – PL - 519	05	Und.	R\$ 18,00	R\$ 90,00
03	Filtro diesel – FC 161	05	Und.	R\$ 6,50	R\$ 32,50
04	Filtro de ar c-20 325/2	05	Und.	R\$ 52,00	R\$ 260,00
05	Filtro de óleo lubrificante PSL 962	10	Und.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
06	Filtro diesel PSD 460 / 1	10	Und.	R\$ 37,00	R\$ 370,00
07	Filtro diesel WK 10002	10	Und.	R\$ 65,00	R\$ 650,00
08	Filtro de ar 9839	10	Und.	R\$ 71,00	R\$ 710,00
09	Filtro de óleo lubrificante 90541.1880008	10	Und.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	Filtro diesel 90541.05.0.0115	10	Und.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
11	Filtro de ar AF- 25075	10	Und.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
12	Filtro de óleo lubrificante PSL 417	05	Und.	R\$ 36,00	R\$ 180,00
13	Filtro diesel PSC 744	05	Und.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
14	Filtro de óleo lubrificante PSL 900	05	Und.	R\$ 26,00	R\$ 130,00
15	Filtro diesel PC 2/155	05	Und.	R\$ 9,00	R\$ 45,00
16	Graxa de chassi de 170KG	03	Balde	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
17	Graxa de rolamento de 170 KG	01	Balde	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00

R\$ 19.646,75

EDUCAÇÃO					
01	Óleo lubrificante 15/40	80	L.	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
02	Filtro de óleo lubrificante – PSL - 55	20	Und.	R\$ 18,00	R\$ 360,00
03	Filtro de ar FAP 2831	20	Und.	R\$ 16,00	R\$ 320,00
04	Óleo lubrificante 15/40 TD	1.040	L.	R\$ 10,20	R\$ 10.608,00
05	Filtro de óleo lubrificante PSL-340	10	Und.	R\$ 53,00	R\$ 530,00
06	Filtro diesel PSC 498/1	10	Und.	R\$ 55,00	R\$ 550,00
07	Filtro de ar 2868	10	Und.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
08	Filtro de óleo lubrificante - PL-519	10	Und.	R\$ 18,00	R\$ 180,00
09	Filtro diesel- FC- 161	15	Und.	R\$ 6,50	R\$ 97,50
10	Filtro de ar C 20325/2	40	Und.	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
11	Filtro de óleo lubrificante - PSL-301	05	Und.	R\$ 35,00	R\$ 175,00
12	Filtro de óleo lubrificante - PSL-339	25	Und.	R\$ 35,00	R\$ 875,00
13	Filtro diesel- PSD- 460/1	25	Und.	R\$ 37,00	R\$ 925,00
14	Filtro de óleo lubrificante - PSL-962	10	Und.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	Filtro diesel . FS1015	10	Und.	R\$ 45,00	R\$ 450,00
16	Filtro de ar 9839	10	Und.	R\$ 75,00	R\$ 750,00
17	Filtro de óleo lubrificante - 2995655	05	Und.	R\$ 48,00	R\$ 240,00
18	Filtro de ar ARS 8236	05	Und.	R\$ 68,00	R\$ 340,00
19	Óleo texamatic hidráulico de 20LT	15	Balde	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
20	Óleo 80 para transmissão de 20LT	10	Balde	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
21	Óleo 140 para transmissão de 20Lt	25	Balde	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
22	Óleo 90 para transmissão de 20LT	15	Balde	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
23	White lub CX	10	CX	R\$ 67,00	R\$ 670,00
24	Anti corrosivo MWM diesel aditivos	10	CX	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
25	Óleo de freio dolt 3 CX	10	CX	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

CNPJ.: 11.097391/0001-20

26	Moltmax flush cx	07	CX	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
					R\$ 41.625,50

AÇÃO SOCIAL					
01	Óleo lubrificante 5 / 30	40	L.	R\$ 22,00	R\$ 880,00
02	Filtro de óleo lubrificante – PSL 560	10	Und.	R\$ 19,00	R\$ 190,00
03	Óleo lubrificante 15/40 TD	35	Und.	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
04	Filtro de óleo lubrificante – PSL 156	05	Und.	R\$ 51,00	R\$ 255,00
05	Filtro de ar - ARS 1013	05	Und.	R\$ 57,00	R\$ 285,00
					R\$ 8.610,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste é parcelado logo após solicitação da Secretaria demandante, podendo ser diário.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de **R\$ 89.412,25** (oitenta e nove mil quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do material objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

Atividade: 02.08- 1545132302.249 Infraestrutura, R\$ 19.646,75

02.12 - 1236118802.263 Educação R\$ 41.6215,50

02.09 – 2012202.102.255 Agricultura R\$ 19.530,00

02.07- 0812202102.241 Ação-Social R\$ 8.610,00

Elemento de despesa: 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste contrato é da sua assinatura a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos móveis e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer os combustíveis e lubrificantes de boa qualidade e de acordo com a proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotar os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;

f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência;

b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 17 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DO CUMARU
CONTRATANTE

CONTRATADO

L. H. B. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 70.224.936/0001-81

Testemunhas:

CPF

CPF

Visto do \Procurador Jurídico